



PROCESSO N.º 1199/10

PROTOCOLO N.º 10.383.748-0

PARECER CEE/CEB N.º 378/11

APROVADO EM 24/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARCÍLIO DIAS - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: ITAMBARACÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da
Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na
modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I - RELATÓRIO

1 Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, para apreciação deste Conselho, pelo ofício n.º 2702/2010 - GS/SEED, de 22/07/10, o pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Marcílio Dias - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Itambaracá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 10/04/10 (fls.215).

1.2 A Resolução n.º 1802/08, com base no Parecer n.º 274/10 - DET/SEED, autorizou o funcionamento do Curso em referência, destinado a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, no Colégio Estadual Marcílio Dias - Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Marcílio Dias - Ensino Fundamental, Médio e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2007 (fls. 06).

2. Recursos Físicos, Materiais e Pedagógicas

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 117 e 118, 126, 127, 129 e 132, 134, 135, 138, 140 a 200.

No que se refere ao relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros às folhas 134, consta do processo o protocolado n.º 10.383.560-7 o qual encontra-se na Coordenação de Apoios Financeiros para providências.



PROCESSO N.º 1199/10

2.1 A instituição de ensino apresentou às fls. 124A, o relatório da execução da avaliação do curso (cf. Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

2.2 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou o relatório da execução do plano de capacitação docente que está apensado às fls. 123, 123 a, 123 b, 123 c. e 124.

2.3 Corpo Docente

O estabelecimento encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Maria de Lourdes C. Medeiros	- Arte	Desenho e Plástica
Shirlei Aparecida Vieira	- Biologia	Ciências - Biologia
Fátima Terezinha de Grande Feriato	- Educação Física	Educação Física
*Ana Capellari de Souza	- Filosofia	Pedagogia
Simone Cristina Alexandre de Andrade	- Física	Ciências - Física
Elaine Regina da Costa Tonet	- Geografia	Geografia Especialização em Geografia e Meio Ambiente
Rosângela de Andrade Pereira	- História	História
Maria Silvia Vieira Pellegrini	- Língua Portuguesa e Literatura	Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Ayako Outui	- Matemática	Ciências - Matemática
Andréia Regina Gonçalves	- Química	Ciências - Química
* Maria Alice Feriato	- Sociologia	Pedagogia
Rosiane Maria Tonet	- L.E.M - Inglês	Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas



PROCESSO N.º 1199/10

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Simone Aparecida Aguiar	- Concepções Norteadoras da Educação Especial	- Pedagogia
Ana Capellari de Souza	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Psicológicos da Educação	- Pedagogia
Maria Alice Feriatto	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Sociológicos da Educação	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educacional
Demilce Rossetti do Carmo	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Educação Física - Metodologia do Ensino de Matemática	- Psicologia - Pedagogia - História - Especialização em Metodologia de Ensino
Maria Sívila Vieira Pelegrini	- Literatura Infantil	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educacional - Letras – Port. / Inglês com as respectivas Literaturas
Irma de Freitas Silva	- Metodologia do Ensino de Ciências - Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de História	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educacional - História
Neusa Maria dos Santos Gomes	- Metodologia do Ensino da Arte - Metodologia do Ensino Port. /Alfabetização	- Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educacional
Ordália de Fátima Dias	- Organização do Trabalho Pedagógico	- Pedagogia
Neusa Maria dos Santos Gomes	- Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	- Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 1.º e 2.º Graus.
Márcia Aparecida de Biaggi	- Estagio Supervisionado (Prática de Formação)	Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Administração Escolar

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO N.º 1199/10

3. Organização Curricular

Às fls.13 apresenta-se a matriz curricular, totalizando 4.000 (quatro mil) horas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.-NORMAL Colégio Estadual Marçílio Dias- Ensino Fundamental e Médio.								
Ano de Implantação: 2007 Turno Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h								
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
	Sub-total	19	15	13	11	2320	1934	
P D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	Sub-total			2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fund. Filos da Educação			2		80	67	
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Polít. da Educ Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
			6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
	Estágio Supervisionado	5	5	5	5			
	Total	30	30	30	30	800	667	
	TOTAL GERAL					4800	4000	



PROCESSO N.º 1199/10

4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 41/2010 do NRE de Cornélio Procópio, procedeu a verificação no Colégio Estadual Marcílio Dias – Ensino Fundamental, Médio e Normal, objetivando o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, no Município de Itambaracá. Constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Curso em tela (fls. 207).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cornélio Procópio, o Parecer n.º 311/2010 - DET/SEED (fls213) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável à concessão do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Marcílio Dias - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Itambaracá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do ano de 2011, o estabelecimento de ensino deverá solicitar a renovação de reconhecimento, consoante às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente parecer.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 24 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB